

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos ambulatoriais e odontológicos para uso nas Estratégias de Saúde da Família, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 42710001, nos termos da Proposta nº 11840173000124002, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	02	Unidade	<p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b>            Capacidade 21 litros, 220V Autoclave digital, de fácil manuseio. Com design moderno. Conta com programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Possui desaeração e despressurização automática. É fabricada em material aço inox para uma fácil limpeza. Secagem eficiente com porta entreaberta. Possui 21 sistemas de segurança. Entre outros. Programa de esterilização Possui programa único de esterilização, confira os detalhes na tabela:            Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm<sup>2</sup>            Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min.            Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Especificações Técnicas Capacidade: 21 litros. Dimensões aproximadas externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões aproximadas da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: no mínimo 26 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Garantia: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO Capacidade da câmara (vaso de pressão) Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 kg</p>
02	02	Unidade	<p><b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES</b>            Aspirador de secreções portátil; funcionamento elétrico, tensão 220 volts ou bivolt; protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; proteção antibacteriana; 1 extensão de silicone; recipiente</p>

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



			com tampa, com capacidade de no mínimo 1,2 litros; regulador de pressão; vácuo máximo igual ou maior que 600 mHg; vazão livre 20L/min; sistema anti transbordamento; possuir registro na ANVISA. As especificações serão aceitas iguais ou superiores ao informado no descriptivo.
03	01	Unidade	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Feito com material translúcido que facilita a visualização. Capacidade para no mínimo 36 instrumentos. Feito com material resistente e prático. Dimensões aproximadas: - Altura: 5,3 cm. - Largura: 4,5 cm. - Comprimento: 10 cm.
04	03	Unidade	DETECTOR FETAL Detector fetal de mesa digital: com diagnóstico de gravidez por efeito doppler, detecção da placenta, fluxo de cordão e morte fetal. Modelo de mesa bivolt, frequência média de no mínimo 2 mhz. Led indicador de bcf saída para fone de ouvido ou gravador. Caixa aabs de alto brilho, suporte lateral para guarda do transdutor do cabo de força de 2 metros. Alarme sonoro mínimo e máximo ajustáveis, display digital onde visualiza-se o bcf e controle de alarme frequência de 30 a 240 bpm
05	01	Unidade	FOCO CIRURGICO PORTÁTIL composto por corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior, com rodízio com 4 rodízio ou mais de 2 polegadas ou maior com freio em pelo menos 2 rodas, possuir cúpula de iluminação com iluminância máxima, a 1 metro do alvo, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; possuir cúpula com temperatura da cor de iluminação na faixa entre 4.000K e 5.000K, cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100W, possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas, par de manoplas autoclaváveis, ajuste da intensidade da iluminação através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada. Possuir sistema com autonomia de energia 1 hora ou maior, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento, deve acompanhar lâmpada LED com 130.000 LUX vida útil média de no mínimo 40.000 horas, possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, tensão de 220V ou bivol, 60Hz. Possuir no mínimo os seguintes acessórios:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



			01 Cúpula completa com conjunto de LEDS; 1 par ou mais manoplas autoclaváveis; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia de 1 ano e assistência técnica no estado do Rio Grande do Sul.
06	01	Unidade	<p><b>MACA</b></p> <p>Maca elétrica Drop , com 4 Drops, fabricado em aço carbono, com pintura epóxi, elétrica com regulagem de altura. Dotada de um sistema de Flexão/distração elétrico, elevação elétrica e sistema manipulativo de DROPS. Sistema de Flexão Distração Motorizado e com Controle Eletrônico - (Pedal de Controle Duplo); Elevação Elétrica da Mesa de até 82cm - (Pedal de Controle); Inclinação Pélvica Bilateral; Posicionamento Ergonômico Cervical, em pontos reguláveis; Posicionamento Ergonômico dos Membros Inferiores em pontos reguláveis; Laterização Bilateral no setor pélvico (Flexo Lateralização Frontal) com travamento nas posições desejadas; Travesseiro para apoio e melhor acomodação dos pacientes; Rodízios para transporte e limpeza do local de trabalho; Regulagens de Posicionamento das Espumas da Cabeça e Tronco; Espumas de Alta Resistência Densidade (Efeito Memória); Capas para higienização no contato das espumas com o rosto. O equipamento deve suportar até 140 Kg. Espuma ortopédica de alta resiliência, com densidade 33. Garantia de 12 meses.</p>
07	04	Unidade	<p><b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b></p> <p>Características: iluminação: fibra óptica – led. Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis-alimentação: via cabo recarregável com base carregadora de mesa, com bateria de lítio, lâmpada de no mínimo 2,5v LED de alta intensidade luminosa de no mínimo 50H000 lux, durabilidade de no mínimo de 50.000 horas, alto CRI e temperatura de cor apropriada, cabeça em aço inox resistente a impactos e corrosões, lente giratória com ampliação de no mínimo 3x.</p>
08	02	Unidade	<p><b>OXÍMETRO PORTÁTIL</b></p> <p>para uso na palma da mão, podendo também ser utilizado na base de recarga ou com o suporte para mesa; sistema de sensor externo (cabos) com conector db09; utilização em adultos, crianças e neonatos; medição de spo2, frequência de pulso; alarme com limites configuráveis; memória interna para armazenamento de dados de monitoramento; fornecer 01 (um) sensor adulto reutilizável e compatível com o equipamento fornecido; fornecer 01 (um) sensor em "y" universal/neonatal c/cinta flexível reutilizável e compatível</p>

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



			com o equipamento fornecido; possuir display colorido retroiluminado; com curva pleismográfica, indicação numérica e barra gráfica; vir com bateria(s) recarregável(is) de litium s/efeito memória; possuir base de recarga c/cabo de alimentação ou fonte externa de recarga; 110/220vac; plug de tomada ou adaptador padrão brasileiro; fornecer todos os acessórios indispensáveis para ao funcionamento de acordo com as especificações apresentadas; registro na anvisa; garantia total de 1 ano.
09	01	Unidade	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cáculo e do biofilme não mineralizado, com reservatório de água incorporado ao aparelho. Acompanhar junto com o aparelho: no mínimo 2 tips Perio Sub e 1 Perio Supra. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Corpo em poliestireno com plástico injetado, peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi, filtro de ar. Válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido. Painel com led indicativo, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultra-som regulável permitindo mais ou menos potência, chave de regulagem do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência. Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, Transdutor cerâmico piezoelétrico, vibrações ultra-sônicas de 30 kHz ± 5 Capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; Reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para a profilaxia com preferência por tampa transparente para permitir verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134º C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática Pedal único de açãoamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



		Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada 220V.
--	--	--

## **1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de equipamentos ambulatoriais e odontológicos se justifica pela necessidade de uma boa estruturação das Estratégias de Saúde da Família, para melhor atendimento aos municípios e melhor desenvolvimento das diversas atividades de prevenção e promoção à Saúde, garantindo o atendimento adequado ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, deste Município. A aquisição será realizada através de processo licitatório, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 42710001, nos termos da Proposta nº 11840173000124002.

## **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução é a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica, para a aquisição de equipamentos ambulatoriais e odontológicos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 42710001, para uso nas Estratégias de Saúde da Família, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, deste Município.

A aquisição através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, os itens devem ser adquiridos pelo menor preço tendo como base o preço de referência.

## **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo tem como objeto aquisição de equipamentos ambulatoriais e odontológicos para uso nas Estratégias de Saúde da Família, deste Município, para o exercício de 2025. E para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

## **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos deverão atender as especificações e serem entregues em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da solicitação de mercadoria, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, podendo ser solicitados de forma parcial, e depositados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

Deve ser feito contato com a Secretaria Municipal de Saúde para agendamento da entrega.

É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

Após a assinatura do Contrato, a Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

### **5.2. Do LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. Do PRAZO:** Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**5.2.2. LOCAL:** Avenida Uruguai, nº 679, Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da fiscal Cássia Oliveira.

**5.2.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **5.3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
  - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
  - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  - l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.
  - m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## 5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **7.2. Do PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

### **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca, número de registro ou certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Qualificação técnica:
  - a) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
  - b) Autorização de funcionamento de licitante, expedida pela Agencia de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (MS) – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para os produtos correlatos.
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

## **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 7.734/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta nº 11840173000124002 e Emenda nº 42710001, bem como pesquisas de mercado para os itens que não constam na referida Emenda, e de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

## **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



2,106.4490.52 – FR 601.01 – EMENDA UNIÃO – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA UBS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipamentos e material permanente

2,119.4490.52 – FR 601.01 – EMENDA UNIÃO – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA UBS – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – Equipamentos e material permanente.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 29 de setembro de 2025.

Vitor Nied Janner – Dirigente de Compras  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jacira Lucas Taborda – Secretaria Municipal de Saúde  
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

